



**“Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Técnica de Serviços de Águas”**

**ATA N.º 1**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, na Sede dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, o júri nomeado para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, o procedimento concursal para seleção de um titular de cargo de Chefe de Divisão Técnica de Serviços de Águas, qualificado como cargo de direção intermédia de 2.º Grau. Estiveram presentes todos os membros do referido júri, constituído por: Eng.º Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor de Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de Presidente e pelos vogais efetivos, Professor Doutor Fernando Reinaldo Silva Garcia Ribeiro, do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Dr. João Filipe Francisco Marques, Chefe de Divisão Financeira e Património da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular;-----
2. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública e elaboração do respetivo guião;-----
3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final.-----

Aberta a sessão, e de acordo com a ordem de trabalhos, o júri aprovou a grelha e a valorização dos fatores para a ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, métodos de seleção fixados na informação de abertura do procedimento concursal e que obedecerão aos seguintes critérios.-----

**1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** – visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato no curriculum vitae relativamente à exigências do cargo, designadamente a habilitação académica (onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida); experiência profissional (em que se ponderará o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação mencionada, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliado pela sua natureza e duração) e formação profissional (em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, como cursos, seminários, encontros, simpósios, congressos, conferências, colóquios, entre outros, relacionados com as áreas de atuação do lugar a prover).-----

**1.1. Habilitações Académicas (HA):**-----

Serão pontuadas de acordo com os critérios abaixo mencionados até ao máximo de 20 valores:-----

Licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado: 16 valores.-----



Mestrado: 18 valores -----

Doutoramento: 20 valores. -----

**1.2. Experiência Profissional (EP):** -----

Será avaliado o desempenho efetivo em funções públicas, em cargos ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura (funções com grau de complexidade 3), bem como a experiência profissional comprovada na área de atividade para o qual o procedimento concursal é aberto, donde se destaca o exercício de funções de planeamento e coordenação, bem como o exercício de cargos dirigentes da Administração Pública, na área de atuação do lugar a prover, devidamente comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, da seguinte forma:-----

a) Experiência Profissional em funções de coordenação como Técnico Superior (EPCTS) -----

Será ponderada nesta alínea a experiência profissional de coordenação e planeamento de equipas em setores/serviços na área de atuação do lugar a prover, em cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível licenciatura, considerado da seguinte forma:-----

Sem experiência profissional em funções de coordenação na área de atuação do lugar a prover – 0 valores -

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 4 anos – 14 valores -----

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 10 anos – 16 valores -----

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 15 anos – 20 valores. -----

b) Experiência Profissional como Técnico Superior (EPTS) -----

Será ponderada nesta alínea a antiguidade na carreira/categoria, tendo em conta pelo menos o exercício de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível licenciatura: -----

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 10 anos – 14 valores. -----

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 15 anos – 20 valores. -----

c) Experiência Profissional como Dirigente (EPD)-----

Será ponderada nesta alínea a experiência profissional em cargo(s) dirigente(s) na Administração Pública, na área de atuação do lugar a prover, considerada da seguinte forma: -----

Sem experiência na área de atuação do lugar a prover – 10 valores. -----

Experiência na área de atuação inferior a 3 anos – 14 valores. -----

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 10 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 10 anos – 20 valores. -----

Fórmula a aplicar para a ponderação destes fatores: -----

$$EP=(EPCTS+EPTS+EPD)/3$$

em que: -----



EP – Experiência Profissional. -----

EPCTS – Experiência Profissional em funções de coordenação Técnico Superior. -----

EPTS – Experiência Profissional como Técnico Superior. -----

EPD – Experiência Profissional como Dirigente. -----

**1.3. Formação Profissional (FP):** -----

Serão consideradas as ações de formação realizadas no decurso do exercício de funções públicas, devidamente documentadas pelos candidatos através de cópia do respetivo certificado, nelas se contemplando cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, colóquios, entre outros, relacionadas com as áreas de atuação do lugar a prover, nomeadamente, no âmbito das competências previstas nos termos do artigo 15.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, publicitada na 2.ª série do Diário da República, n.º 246 de 23 de dezembro de 2022. Apenas serão consideradas ações de formação por certificado que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional será avaliada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

De 0 a 100 horas de formação – 12 valores; -----

De 101 a 200 horas de formação – 14 valores; -----

De 201 a 300 horas de formação – 16 valores; -----

De 301 a 400 horas de formação – 18 valores; -----

Igual ou superior a 401 horas de formação – 20 valores. -----

Foi de seguida aprovada a fórmula de classificação da avaliação curricular que obedecerá aos seguintes parâmetros: -----

$$AC = (HA 10 \%) + (EP 50\%) + (FP 40 \%)$$

em que: -----

AC – Avaliação Curricular -----

HA – Habilitações Académicas -----

EP – Experiência Profissional -----

FP – Formação Profissional -----

**2. ENTREVISTA PÚBLICA (EP)** – visa avaliar numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Constará da discussão da experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados pelos candidatos, tendo por referência as atribuições e competências dos titulares de cargos dirigentes e o perfil pretendido, de forma a determinar se o perfil do candidato corresponde ao perfil exigido para ocupação do respetivo posto de trabalho, sendo ponderados os seguintes parâmetros: liderança e gestão de pessoas; planeamento e organização; conhecimentos especializados e experiência; análise da informação e sentido crítico, e orientação para a inovação e mudança.



A entrevista será avaliada segundo os níveis classificados de Excelente, Favorável, Favorável com Reservas, Não Favorável, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 17 a 20, 13 a 16, 10 a 12, inferior a 10 valores. -----

- A) Liderança e gestão de Pessoas – O candidato tem de possuir adequada capacidade de direção e liderança, a avaliar com base na aptidão para suscitar absoluta confiança na sua atuação, e bem assim para suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade dos seus colaboradores, tal como para os orientar e conduzir na prossecução dos objetivos traçados, zelando e acompanhando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, fomentando a iniciativa individual e a criatividade, numa atitude de reconhecimento. -----
- B) Planeamento e Organização – O candidato tem de possuir adequada capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos e prazos e estabelecendo prioridades. -----
- C) Conhecimentos Especializados e Experiência – O candidato terá de possuir adequados conhecimentos do conteúdo funcional do cargo e a experiência profissional necessária à coordenação técnica da sua unidade orgânica, preocupando-se em alargar os seus conhecimentos e experiência a outras áreas científicas e profissionais, desenvolvendo uma perspetiva mais abrangente de atuação. -----
- D) Análise da Informação e Sentido Crítico – O candidato tem de possuir adequada capacidade de comunicação, a avaliar com base na aptidão demonstrada para adotar um nível adequado às circunstâncias de cada situação concreta, quer quanto ao raciocínio lógico, quer através da clareza na exposição de ideias, pela fluência verbal e pelo cuidado na seleção do vocabulário, devendo também ser capaz de suscitar uma atitude de empatia nos seus interlocutores. -----
- E) Orientação para a Inovação e Mudança – O candidato tem de possuir adequada capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos e prazos e estabelecendo prioridades, diagnosticando necessidades de mudança, aderindo a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação. -----

O valor global será obtido através da fórmula: -----

$$EP = (A + B + C + D + E) / 5$$

**3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)** – A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (AC 40 \%) + (EP 60 \%)$$

Seguidamente, o júri elaborou as fichas de apreciação de candidaturas, de avaliação curricular, da entrevista pública e da classificação final, que constituem os anexos I, II, III e IV da presente ata. -----

Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista pública, bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. -----

Finda a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora a proposta de designação, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

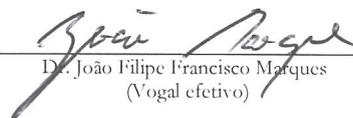
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. -----

O Júri,



Eng.º Luís Alfredo Cardoso Resende  
(Presidente)

Prof. Dr. Fernando Reinaldo Silva Garcia  
Ribeiro  
(Vogal efetivo)



Dr. João Filipe Francisco Marques  
(Vogal efetivo)